
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho</p>		

Fica acrescido o inciso VIII, ao §1º do art. 88, do Substitutivo Integral nº 1, do Projeto de Lei nº 1399/2023 (Mensagem nº 84/2023), que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”, com a seguinte redação:

Art. 88 (...)

§1º (...)

VIII – Promoção de ações estratégicas para superar os impasses e dar celeridade a legitimação da posse, a fim de promover a regularização fundiária urbana e rural em sua plenitude.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo fazer constar na LOA de 2024 dentre as ações prioritárias finalísticas a promoção de ações estratégicas para superar os impasses e dar celeridade a legitimação da posse, a fim de promover a regularização fundiária urbana e rural em sua plenitude.

Estimamos que 89,5% do território de Mato Grosso já possua destinação fundiária, eliminando-se sobreposições. A maior parte do território estadual (65,5%) é formado por imóveis privados, seguido por 16,5% de Terras Indígenas (TIs) e 5% de Projetos de Assentamentos.

Há também 2,5% de Unidades de Conservação (UCs), exceto Área de Proteção Ambiental. Identificamos ainda 31 mil hectares de Área Militar e 11,5 mil hectares de Florestas Públicas federais já destinadas, de acordo com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

Outros 10,5% do território estadual (9,3 milhões de hectares) não estão destinados ou não há informação sobre sua destinação.

Observamos ainda 596 mil hectares mapeados para titulação pelo Incra.

A maior parte da área não destinada (57%) pertence ao governo estadual, ocupando 6% de Mato Grosso.



Porém, predominam áreas que ainda não foram arrecadadas e matriculadas em nome do estado.

A regularização fundiária em Mato Grosso ganhou agilidade nos últimos quatro anos, com investimento de R\$ 27,7 milhões do Governo do Estado, e a entrega de 12.200 imóveis urbanos e rurais em todo o estado.

É necessário continuar dando maior eficiência e agilidade para regularização fundiária de aproximadamente 1 milhão de hectares de terras públicas pertencentes ao estado de Mato Grosso.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprove a presente Emenda, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório. (db)

Sala de Reunião das Comissões em 22 de Agosto de 2023

Fabio Tardin - Fabinho
Deputado Estadual